



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**


**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022  
CONTRATO Nº. 160/2022

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA  
DATA: 30/1/2023  
NOME: 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Santa Rita de Cássia – BA, 27 de janeiro de 2023.

De: ILDOMAR BUSSE  
Secretário de Agricultura

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 160/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) esta secretaria necessita da perfeita conclusão da obra de reforma e ampliação do Parque de Vaquejada que está sendo realizada pela empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU EIRELI acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas danificaram parte da obra, o que precisou refazer aquilo que ficou estragado, além disso, a escassez de mão-de-obra e materiais de construção em razão da grande demanda, devido às construções de obras do Governo do Estado, Escola-Modelo, delegacia e até mesmo outras obras de pequeno porte contratadas pelo Município resultaram no aumento no consumo dos materiais e maior contratação de mão-de-obra local. Desta forma, a compra dos materiais e a contratação de mão-de -obras em outros Municípios resultariam o aumento do valor da obra, deve se optar pela prorrogação como melhor maneira de se evitar prejuízo para ambos, Município e Empresa.

d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

e) o contratado solicitou à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município, no que diz respeito à reforma e ampliação do Parque da Vaquejada Município;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica para prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, de 03 de fevereiro 2023 a 03 de maio 2023.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 160/2022;
- b) cópia do aditivo nº 01 e 02;
- c) ofício do contratado;
- d) ofício do Engenheiro Civil;

Atenciosamente,

  
ILDOMAR BUSSE  
Secretário de Agricultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº 160 /2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Portador da Identidade Profissional nº 2652 CRO-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado a empresa TERRACONSTRU EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54 neste ato representado pelo Sr. DIEGO JOSÉ RIBAS MORENO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº. 419, centro, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 934098425 SSP-BA e CPF 015.849.775-90, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 045/2022, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da obra, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação da empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato.

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A vigência do Contrato é da data da assinatura até 04/09/2022. O prazo do presente Contrato de execução é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento

3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por estes não aceitos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

**Cláusula Quarta – VALOR** – O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ 1.239.772,38 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- NÃO DESONERADA</b>							
			<b>PARQUE DE VAQUEJADA - BDI 25%</b>				
			PLANILHA BASE DE REFERENCIA - SINAPI DEZEMBRO/2021				
ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qdade	CUSTO COM BDI (R\$)	TOTAL
PISTA DE VAQUEJADA							R\$ 1 003.064,68
1.1	SBC	16500	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	M	6	R\$ 15,04	R\$ 90,24
1.2	CPOS	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	2.928	R\$ 37,89	R\$ 110.941,92
1.3	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m²	98	R\$ 115,57	R\$ 11.325,86
1.7	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M³	67,5	R\$ 110,20	R\$ 7.438,50
2.1	COMPOSIÇÃO 01		CONCRETO ESTRUTURAL 1:2:2,5=18MPa, INCLUSO ACO/FORMAS/PARA PILARES	M³	36,33	R\$ 3.452,91	R\$ 125.444,22
2.2	COMPOSIÇÃO 02		CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa, INCLUSO PARA VIGAS-COM FORMAS/ARMACOES	M³	28,4	R\$ 2.913,20	R\$ 82.734,88
2.3	COMPOSIÇÃO 03		CONCRETO 1:2:3 18MPa- FUNDACAO-CINTAS, INCLUSO AMARRACAO/FORMAS/ARM	M³	20,48	R\$ 3.035,84	R\$ 62.174,00
2.4	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M²	3	R\$ 22,14	R\$ 66,42
2.5	ORSE	7393	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=	M²	342,01	R\$ 189,80	R\$ 64.930,58

*Dyso*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-8b75-67c9b0ce7be

			8CM, INCLUSO ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.				
2.6	SINAPI	102077	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF 11/2020	M³	3	R\$ 6.452,31	R\$ 19.356,93
3.1	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M²	1300	R\$ 101,71	R\$ 132.223,00
3.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M²	690	R\$ 70,93	R\$ 48.941,70
4.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	1650	R\$ 3,08	R\$ 5.082,00
4.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	1650	R\$ 17,02	R\$ 28.083,00
4.3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M²	100	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
4.4	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	296	R\$ 18,74	R\$ 5.547,04
5.0	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA). BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E	M²	316	R\$ 58,77	R\$ 18.571,32

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**



Processo: 20763e22 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-86f5-676cfd0ecbce

			EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014				
5.2	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	37	R\$ 110,45	R\$ 4.086,65
5.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	226	R\$ 74,76	R\$ 16.895,76
6.1	SETOP	INST- ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	2	R\$ 265,91	R\$ 531,82
6.2	SETOP	INST- ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1. 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	2	R\$ 134,96	R\$ 269,92
6.3	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6.4	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2	R\$ 368,29	R\$ 736,58

*Duys*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

6.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1	R\$ 112,15	R\$ 112,15
6.6	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	5	R\$ 176,64	R\$ 883,20
7.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	7	R\$ 299,78	R\$ 2.098,46
7.2	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	10	R\$ 830,70	R\$ 8.307,00
7.3	COTAÇÃO 01		REFLETOR DE LED PARA POSTE (200W) BRANCO FRIO IPG7	UND	32	R\$ 548,30	R\$ 17.545,75
7.4	COTAÇÃO 02		POSTE DE CONCRETO (8,00M) SUPORTE PARA 04 REFLETORES	UND	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
7.5	SINAPI	100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	8	R\$ 111,06	R\$ 888,46
7.6	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	10	R\$ 35,64	R\$ 356,40
8.1	SBC	111255	PORTA DE FERRO 60x210-BANDEIRA 60x50 GUARNICAÇÃO+FER.PINT.ESM.	UND	1	R\$ 523,17	R\$ 523,17

*D. D. Silva*







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

8.2	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO. 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	3	R\$ 607,22	R\$ 1.821,66
8.3	ORSE	4716	GRADE EM METALON	M <sup>2</sup>	204,5	R\$ 302,80	R\$ 61.922,60
8.4	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M <sup>2</sup>	3	R\$ 839,09	R\$ 2.517,27
8.5	ORSE	8506	GRADE EM FERRO, C/ QUADRO EM BARRA CHATA 2"X3/8", BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS, CHAPA EM ACHO ESP = 3MM NA HORIZONTAL E TUBO QUADRADO 50 X50MM, INCLUSIVE PORTA FERROLHO E DOBRADIÇAS - REV. 01	M <sup>2</sup>	72,66	R\$ 553,84	R\$ 40.242,01
9.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M <sup>2</sup>	382	R\$ 112,18	R\$ 42.852,76
9.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M <sup>2</sup>	382	R\$ 36,00	R\$ 13.752,00
10.1	COTAÇÃO 03		TABUAS DE MADEIRA DE LEI, 15CM	M	1493	R\$ 29,70	R\$ 44.342,10
10.2	COTAÇÃO 04		CORDALHO, DIÂMETRO 4MM	M	220	R\$ 10,91	R\$ 2.400,20
10.3	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM. ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01	M <sup>2</sup>	3,63	R\$ 555,86	R\$ 2.017,77
10.4	COTAÇÃO 05		ESTACA DE MADEIRA CIRCULAR, ALTURDA DE 220CM E DIÂMETRO DE 15CM	UND	165	R\$ 43,31	R\$ 7.146,15
VESTIÁRIOS							R\$ 85.339,26

*Diretor*



Processo: 20763e22 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-8b15-676c1f0e0e0e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

1.1	COMPOSIÇÃO 01		CONCRETO ESTRUTURAL 1:2:2,5=18MPa, INCLUSO ACO/FORMAS/PARA PILARES	M <sup>3</sup>	2	R\$ 3.452,91	R\$ 6.905,82
1.2	COMPOSIÇÃO 02		CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa, INCLUSO PARA VIGAS-COM FORMAS/ARMACOES	M <sup>3</sup>	2	R\$ 2.913,20	R\$ 5.826,40
1.3	COMPOSIÇÃO 03		CONCRETO 1:2:3 18MPa-FUNDACAO-CINTAS, INCLUSO AMARRACAO/FORMAS/ARM	M <sup>3</sup>	1,5	R\$ 3.035,84	R\$ 4.553,76
2.1	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M <sup>2</sup>	90	R\$ 98,65	R\$ 8.878,50
2.2	SINAPI	87775	EMBOLO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	180	R\$ 70,93	R\$ 12.767,40
3.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	90	R\$ 3,08	R\$ 277,20
3.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
3.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	90	R\$ 18,74	R\$ 1.686,60
4.1	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M <sup>2</sup>	30	R\$ 58,77	R\$ 1.763,10

*Duque*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

4.2	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	31	R\$ 110,45	R\$ 3.423,95
4.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	78	R\$ 74,76	R\$ 5.831,28
5.1	SETOP	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	6	R\$ 295,45	R\$ 1.772,70
5.2	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5.3	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6	R\$ 368,29	R\$ 2.209,74
5.4	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2	R\$ 737,34	R\$ 1.474,68
5.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4	R\$ 109,88	R\$ 439,52
5.6	SETOP	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM	UND	7	R\$ 149,96	R\$ 1.049,72

*[Handwritten Signature]*

Processo: 20763e22 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-8bf5-676cfd0ccbe



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 2076322 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 27/06/2022 20:34:26  
Acesse em: <https://emittern.brazil.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 121169ab-0b1d-4622-8b75-676c7b0c0cbe

			ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				
5.7	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM. INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF 12/2014	UND	14	R\$ 176,64	R\$ 2.472,96
6.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UND	2	R\$ 176,83	R\$ 353,66
6.2	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	3	R\$ 220,87	R\$ 662,61
6.3	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	4	R\$ 867,69	R\$ 3.470,76
6.6	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	4	R\$ 241,39	R\$ 965,56
7.1	SINAPI	94558	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2018	M²	2,35	R\$ 914,13	R\$ 2.148,20
7.2	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UND	2	R\$ 607,22	R\$ 1.214,44

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 20761022 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROLHA ARAÚJO - 27/06/2023 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> | Código do documento: 12116906-0b1d-4622-8b15-076c1bcecb6e

7.3	SBC	111255	PORTA DE FERRO 60x210- BANDEIRA 60x50 GUARNICAO+FER.PINT.ESM.	UND	9	R\$ 581,30	R\$ 5.231,70
8.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	40	R\$ 112,18	R\$ 4.487,20
8.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
REFORMA QUIOSQUE EXISTENTE							R\$ 17.934,20
1.1	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM V ÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M²	10	R\$ 98,65	R\$ 986,50
1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	10	R\$ 70,93	R\$ 709,30
2.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	91	R\$ 3,08	R\$ 280,28
2.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	91	R\$ 17,02	R\$ 1.548,82
2.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	91	R\$ 18,74	R\$ 1.705,34
3.1	SETOP	INST- ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"). EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM	UND	1	R\$ 149,96	R\$ 149,96



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 20763522 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesso em: https://clicam.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam?Codigo\_documento: 1231699b-0b1d-4622-80f5-676e7b0ce2be

			ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				
3.2	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UND	2	R\$ 176,64	R\$ 353,28
4.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UND	2	R\$ 176,83	R\$ 353,66
4.2	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	2	R\$ 220,87	R\$ 441,74
4.3	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR.	UND	2	R\$ 867,69	R\$ 1.735,38
4.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	2	R\$ 241,39	R\$ 482,78
5.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	62	R\$ 112,18	R\$ 6.955,16
5.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2	M²	62	R\$ 36,00	R\$ 2.232,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20761622 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://cetem.ba.gov.br/capp/validarDoc.seam> (código do documento: 123169ab-0b1d-4622-80b5-676c7b0c0cbe)

		ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019					
		CASA DE BOMBAS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA GERAL				R\$ 21.903,77	
1.1	COMPOSIÇÃO 01		CONCRETO ESTRUTURAL 1:2:2,5=18MPa ACO/FORMAS/PARA PILARES	M <sup>3</sup>	0,72	R\$ 3.452,91	R\$ 2.486,09
1.2	COMPOSIÇÃO 02		CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa PARA VIGAS-COM FORMAS/ARMACOES	M <sup>3</sup>	0,54	R\$ 2.913,20	R\$ 1.573,12
1.3	COMPOSIÇÃO 03		CONCRETO 1:2:3 18MPa- FUNDACAO-CINTAS, INCLUSO AMARRACAO/FORMAS/ARM	M <sup>3</sup>	0,54	R\$ 3.035,84	R\$ 1.639,35
2.1	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM. (ESPESSURA 14CM). FBK = 4,5 MPA. PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM V ÃOS. UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M <sup>2</sup>	35	R\$ 98,65	R\$ 3.452,75
2.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	72	R\$ 70,93	R\$ 5.106,96
3.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	72	R\$ 3,08	R\$ 221,76
3.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	72	R\$ 17,02	R\$ 1.225,44
4.1	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA). BETONEIRA 400 L. E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE. E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA	M <sup>2</sup>	10	R\$ 58,77	R\$ 587,70



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.

			PADRÃO. AF_11/2014				
4.2	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M²	10	R\$ 110,45	R\$ 1.104,50
5.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UND	1	R\$ 176,64	R\$ 176,64
6.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF 01/2016	UND	2	R\$ 176,83	R\$ 353,66
6.2	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	1	R\$ 220,87	R\$ 220,87
6.3	ORSE	12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	2	R\$ 867,69	R\$ 1.735,38
6.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UND	1	R\$ 241,39	R\$ 241,39
7.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	12	R\$ 112,18	R\$ 1.346,16

*[Handwritten signature]*







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20763e27 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDETTO ROCHA ARAUJO - 27.06.2022 20:30:26  
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-80f5-67ac1b0ec0be

			AF_07/2019				
7.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
<b>ÁREA LIVRE</b>							<b>R\$ 111.530,47</b>
1.1	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM. (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS. UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M <sup>2</sup>	75,4	R\$ 98,65	R\$ 7.438,21
1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	106	R\$ 70,93	R\$ 7.518,58
2.1	SETOP	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	2	R\$ 295,45	R\$ 590,90
2.2	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	8	R\$ 176,64	R\$ 1.413,12
3.1	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	57	R\$ 220,87	R\$ 1.589,59

*Duque*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

			AF_01/2016				
7.3	COTAÇÃO 01		REFLETOR DE LED PARA POSTE (200W) BRANCO FRIO IPG7	UND	40	R\$ 457,88	R\$ 18.315,20
	COTAÇÃO 03		POSTE DE CONCRETO (8,00M) SUPORTE PARA 02 REFLETORES	UND	10	R\$ 866,25	R\$ 8.662,50
7.4	COTAÇÃO 02		POSTE DE CONCRETO (8,00M) SUPORTE PARA 04 REFLETORES	UND	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
3.4	SINAPI	100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	UND	15	R\$ 1.788,91	R\$ 26.833,65
4.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M <sup>2</sup>	534	R\$ 64,08	R\$ 34.218,72
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.239.772,38</b>	

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

**Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 02.09.000 – Secretaria Mun. De Agricultura e de Desenvolvimento Rural.

**Projeto de Atividade:** 1066 – Ampliação/Reforma do Parque de Vaquejada

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte:** 00 – Recursos ordinários

**Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

*[Assinatura]*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamationárias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**Cláusula Sétima – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

- 7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia(BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia(BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;
- 8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;
- 9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia(BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 926 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/06/2022 20:30:26  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: 123169ab-0b1d-4622-8bf5-676c1bb0ecbe

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
    - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
    - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
  - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e





**EXTRATO DE CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 160/2022 - Contratantes:** O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA (BA) e TERRACONSTRU BIRELLI, CNPJ 03.501.524.0001-54. **Objeto do Contrato:** a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico constantes no Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária a completa conclusão da obra. **Valor total:** R\$ 1.259.772,38 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Fonte de Recursos:** Recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e de Desenvolvimento Rural; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Data do Contrato:** 05 de maio de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, representando o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 05 de maio de 2022

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aditivo nº. 01

Contrato nº 160 /2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa TERRACONSTRU EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54 neste ato representado pelo Sr. **Diego José Ribas Moreno**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº. 419, centro, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 934098425 SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 160/2022, em 05 de maio de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra nos termos do Processo de Tomada de Preço 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 045/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, 04 de agosto de 2022 para 04 de novembro de 2022,

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

TERRACONSTRU EIRELI  
03.501.524/0001-54  
Diego José Ribas Moreno

*Diego José Ribas Moreno*

Testemunhas:

1) nome: *Diego*  
CPF 05326437554  
Identidade \_\_\_\_\_

2) nome: *Myllena Paula*  
CPF 07713368532  
Identidade \_\_\_\_\_





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aditivo nº. 02

Contrato nº 160 /2022

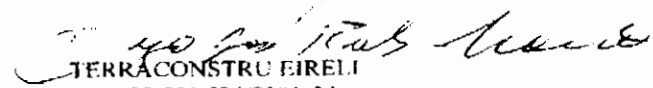
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa TERRACONSTRU EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54 neste ato representado pelo Sr. **Diego José Ribas Moreno**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº. 419, centro, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 934098425 SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 160/2022, em 05 de maio de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra nos termos do Processo de Tomada de Preço 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 045/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO -- Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, 03 de novembro de 2022 para 03 de fevereiro de 2032.


Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

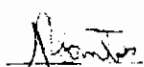
Santa Rita de Cássia(BA), 03 de novembro de 2022

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU EIRELLI  
03.501.524/0001-54  
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas:

1) nome:   
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_

2) nome:   
CPF 05300025554  
Identidade \_\_\_\_\_





**EXTRATO DE ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº. 160/2022 Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.501.524.0001-54- Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico constantes no Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra; Valor total: R\$. 1.239.772,38 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos); Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias; Fonte de Recursos: Recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e de Desenvolvimento Rural. Data do Contrato: 05 de maio de 2022. Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 03 de novembro de 2022 para 03 de fevereiro de 2023, conforme artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 03 de novembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 03 de novembro de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022  
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

25 de janeiro de 2023

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**

Travessa Professora Helena, S/Nº,  
Santa Rita de Cássia – BA

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
045/2022, REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA DE SANTA  
RITA DE CÁSSIA/BA.**

Senhor Responsável Técnico da Licitação,

Vimos através deste aditivo de prazo informar e justificar situações que provocaram a necessidade de prorrogação do prazo para entrega da obra de **revitalização do parque de vaqueja de Santa Rita de Cássia/BA.**

Essa solicitação foi dada por conta das fortes chuvas que teve na localidade da obra, com isso precisou-se refazer alguns serviços que a mesma estragou, outro fator foi que o município está com muitas demandas de obras, como o colégio modelo, delegacia e o parque de Vaquejada, e com isso encontra-se a escassez de mão de obra e material no mercado. Uma das soluções era ir atrás de mão de obra e material em outro município o preço da obra elevaria, por conta desse fato, foi dada a solicitação no aditivo de prazo. A parte já executada pela contratada equivale a 80% da obra. Para que o serviços contratos seja finalizado, é necessário a prorrogação do prazo.

O referido contrato tem seu prazo de 90 dias, contando a partir do dia 05 de Maio de 2022, com a validade até o dia 05 de agosto de 2022. O mesmo foi prorrogado por mais 90 dias, valido até o dia 03 de fevereiro de 2023.

Desta forma, solicitamos o prazo seja prorrogado por mais 90 dias, certos de que a conclusão da obra seja a mais adequada ao projeto.

Cordialmente,

**TERRACONSTRU EIRELI**

CNPJ: 03.501.524/0001-54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

**PARECER TÉCNICO**

Parecer Técnico nº 02/2023

Dados: Alegações para Segundo Aditivo de prazo na obra, objeto do Processo administrativo nº 045/2022 e contrato nº 160/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e a empresa TERRACONSTRU, que tem como especificação a Revitalização do Parque de Vaquejada localizado na sede do município.

Interessado: Empresa TERRACONSTRU EIRELI LTDA.

Assunto: Aditivo de prazo solicitado pela empresa acima citada com as seguintes alegações no atraso dos serviços: Chuvas torrenciais que caíram no município nos últimos meses e a dificuldade na contratação de mão de obra qualificada devido as construções de grande porte como a Escola Modelo, Complexo de Polícia e obras de pavimentação que estão sendo executadas ao mesmo tempo na sede do município.

Conclusão: Pelo exposto, apesar de já termos mais de oitenta e cinco (87%) dos serviços executados, as razões alegadas que causaram o atraso nos referidos serviços, são por nós compreendidos, pois, a escassez de mão de obra qualificada se dá no momento quando nosso município se encontra com algumas obras que estão empregando grande número de profissionais da construção civil e provocando essa falta de profissionais qualificados e também o período chuvoso que atravessamos vem causando transtorno no andamento das obras. Portanto nosso parecer é favorável a esse aditamento de prazo para a conclusão dessa obra.

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 26 de janeiro de 2023.

**SYLVIO ROBERTO ANDRADE ABREU**  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA/BA nº 30.292/D  
Responsável Técnico - Prefeitura Municipal de  
Santa Rita de Cássia - Ba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia – BA, 27 de janeiro de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito municipal

Para: EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 160/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Srº Ildomar Busse, Secretário de Agricultura deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a prorrogação de 03 de fevereiro 2023 a 03 de maio de 2023;
- b) Havendo dotação orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Santa Rita de Cássia-BA, 30 de janeiro de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

**ASSUNTO: ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 160/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência.

Considerando que

a) o Município necessita da perfeita conclusão da obra de reforma e ampliação do Parque de Vaquejada que está sendo realizada pela empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU EIRELI acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas danificaram parte da obra, o que precisou refazer aquilo que ficou estragado, além disso, a escassez de mão-de-obra e materiais de construção em razão da grande demanda, devido às construções de obras do Governo do Estado, Escola-Modelo, delegacia e até mesmo outras obras de pequeno porte contratadas pelo Município resultaram no aumento no consumo dos materiais e maior contratação de mão-de-obra local. Desta forma, a compra dos materiais e a contratação de mão-de-obra em outros Municípios resultariam o aumento do valor da obra, deve se optar pela prorrogação como melhor maneira de se evitar prejuízo para ambos, Município e Empresa.

d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

e) o contratado solicitou à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município, no que diz respeito à reforma e ampliação do Parque da Vaquejada Município;

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 03 de fevereiro de 2022 para 03 de maio de 2023, 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 57 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**  
Presidente

**PEDRO IGOR SILVA LIMA**  
Membro

**GILVAN CARVALHO DE MELO**  
Membro





**PORTARIA N. 231**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Tranessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

**PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Membro: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.501.524/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRACONSTRU LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LH CONSTRUTORA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>47.802-147</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM OURO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRACONSTRULTDA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(77) 3021-1021</b>		
FNTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 11:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRACONSTRU EIRELI**  
**CNPJ: 03.501.524/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:08 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4D8D.80CE.4CA8.0AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230340999**

RAZÃO SOCIAL	
<b>TERRACONSTRU LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>051.998.936 - BAIXADO</b>	<b>03.501.524/0001-54</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Número: 000029/2023

Nome/Razão Social: **TERRACONSTRU LTDA**  
Nome Fantasia: **TERRACONSTRU LTDA**  
Inscrição Municipal: **3702** CPF/CNPJ: **03.501.524/0001-54**  
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 670 SALA 202**  
**JARDIM OURO BRANCO - BARREIRAS - BA 47802147**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 06/01/2023.

Certidão válida até: **05/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **839000473851**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.501.524/0001-54  
**Razão Social:** TERRACONSTRU EIRELI  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 670 SALA 202 / JARDIM OURO  
BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2023 a 30/01/2023

**Certificação Número:** 2023010101120521703110

Informação obtida em 17/01/2023 12:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.501.524/0001-54

Certidão nº: 2267754/2023

Expedição: 17/01/2023, às 12:05:26

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.524/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - CONTRATO Nº 160/2022 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2023 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE**

*EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.*

**1 – INTRODUÇÃO**

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Tomada de Preços nº 001/2021, contrato nº 160/2022, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

**2 – RELATÓRIO**

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafiado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundo da Secretaria de Administração, especialmente e também o parecer técnico do Setor de Engenharia, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 E §1º, inciso II, do art. 57, da LLCA.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo e o parecer técnico, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente, ressalvada a aditivação de prazo anteriormente acaso procedida. É o relatório.

**3 – PARECER**

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso II,

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

alínea “b”, e art. 57, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, especialmente a justificativa e o parecer técnico, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso II, alínea “b”, ao dispor que:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II – por acordo das partes: (...)*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais; (...).”*

Nesse sentido também, leciona MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 886, que:

*“A alínea ‘b’ do item II tem parentesco com a alínea ‘a’ do item I. Em ambos os casos, há alteração derivada de motivos técnicos. (...). No caso do item II ‘b’, altera-se o regime jurídico da prestação do contratado.”.*

Se por um lado a justificativa técnica e o parecer derivado da engenharia e encartadas nos autos falam na dificuldade de contratar mão-de-obra e escassez de material de construção como razões de ordem técnica; por outro aspecto, o §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, permite a alteração de prazo decorrente da superveniência de fato excepcional ou imprevisível como é o caso, usados para justificar a fundo as razões técnicas que nortearam a solicitação da aditativa de prazo.

No mesmo sentido a transcrição do dispositivo *in verbis*:

*“Art. 57. (...)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

§1º. §1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...).”.

Na mesma linha o Colendo TCU tem se posicionado favoravelmente à aditativação:

“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto no inciso II, “b”, do art. 65, como no §1º, inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditativação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

#### **4 – CONCLUSÃO**

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (TP nº 001/2022 – Contrato nº 160/2022 – PA nº 045/2022) – Aditivo de Prazo nº 003/2023), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 30 de janeiro de 2.023.

**Valter Luiz Sant'Ana, Adv.**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/BA nº 8.666**

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 160/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Ildomar Busse, Secretário de Agricultura deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 160/2022, da empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, tendo em vista que a atuação da empresa é de suma importância para conclusão das obras, e considerando parecer favoráveis da Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica em prorrogar a vigência contratual, autorizo adjudicação e homologação, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: TERRACONSTRU LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.524/0001-54, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 03 de fevereiro de 2023 para 03 de maio de 2023, a fim de continuar as prestações de serviços de reforma e ampliação do Parque de Vaquejada na Sede deste Município;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 160/2022, prorrogando a vigência contratual de 03/02/2023 para 03/05/2023;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Agricultura o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 30 de janeiro de 2023.

  
JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 160/2022

Aditivo nº. 03

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **TERRACONSTRU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA, neste ato representado Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº.419, na cidade de Barreiras – BA, portador da Cédula de Identidade 09.340.984-25/SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 05 de maio de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos anexos ao procedimento de Tomada de Preços nº 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 045/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato de 03 de fevereiro de 2023 para 03 de maio de 2023. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam,

*Attestado*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 30 de janeiro 2023.

*Quary*  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

*Diego José Ribas Moreno*  
TERRACONSTRU EIRELI

03.501.524/0001-54

Diego José Ribas Moreno

Testemunhas:

1)

Nome: Claudilina Batista Nascimento

CPF: 002.872.525.68

Identidade: \_\_\_\_\_

2)

Nome: Michelle P. de Amaral

CPF: 052.825.555.06

Identidade: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 160/2022 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e TERRACONSTRU LIRELLI CNPJ nº 03.501.524.0001-54. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na reforma e ampliação do Parque de Vaquejada, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos Básico constantes ao Edital, compreendendo fornecimento de material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra; Valor Total: R\$ 1.239.772,38 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Data do Contrato: 05 de maio de 2022 – ADITIVO DE RETIFICACÃO E RATIFICACÃO Nº 03 - Finalidade: Prorrogar a vigência do contrato de 03 de fevereiro de 2023 para 03 de maio 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 30 de janeiro de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 30 de janeiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação